



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Palmas, Tocantins
Mai de 2020

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DENSENVOLVIMENTO HUMANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Endereço: 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658, Palmas – TO
Contatos: 63 – 3212-7119 / orcamento@palmas.to.gov.br

Para assegurar a tempestividade, a revisão deste documento é ligeiramente pontual, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

A reprodução do conteúdo deste relatório pode ser realizada em sua totalidade ou de forma parcial, desde que citada a fonte.

TOCANTINS. Superintendência de Planejamento e Orçamento. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. **Relatório de Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal:** 1º Quadrimestre de 2020. Palmas, 2020.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. ANÁLISE DO RESULTADO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE.....	7
2.1. Receitas arrecadadas.....	8
2.2. Despesas executadas.....	12
2.3. Resultado primário.....	15
2.4. Dívida pública e resultado nominal	18

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Metas Fiscais Anuais.....	6
Tabela 2 - Resultado da arrecadação do 1º quadrimestre.	9
Tabela 3 – Despesas executadas no 1º quadrimestre.	13
Tabela 4 – Despesas executadas no 1º quadrimestre agrupadas.	14
Tabela 5 – Despesas executadas no 1º quadrimestre por função.	15
Tabela 6 - Resultado primário do 1º quadrimestre.	16
Tabela 7 – Comparativo resultado dos quadrimestres.	17
Tabela 8 – Comparativo posição da dívida.....	18

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente relatório apresenta de forma sintetizada a avaliação do cumprimento da meta fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2020, conforme o determina o art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e tendo em vista o art. 39 da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias. O relatório é parte integrante da avaliação da audiência pública a ser realizada na Comissão de Finanças, Tributação e Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Palmas.

2. Em se tratando da meta até o 1º quadrimestre, foi obtido um superávit primário de R\$ 71,9 milhões, diante dos R\$ 39 milhões desejado para o período, superando a meta estabelecida. O desvio foi positivo em mais de R\$ 32 milhões, tendo em vista que as despesas com os investimentos ainda não chegaram na fase da liquidação. Na comparação do resultado do 1º quadrimestre de 2020, com o mesmo período de 2019, observa uma queda real de 10,6%, em decorrência dos efeitos da pandemia da COVID-19.

3. Na arrecadação houve frustação de R\$ 33 milhões, mas com ligeiro aumento real de 3,3% comparada aos quatro primeiros meses de 2019, oriundo das receitas extraordinárias para o enfrentamento da COVID-19.

4. Caso a perspectiva de frustação tende a continuar nos próximos meses, e mantida as condições fiscais e econômicas, somente na arrecadação própria é esperada uma frustação de R\$ 25,1 milhões, ao passo que as despesas tendem a aumentar aumento da demanda por serviços públicos, o que certamente compromete o cumprimento da meta de resultado primário.

5. Nesse cenário o remédio fiscal seria a limitação de empenho, mas que em virtude do estado de calamidade pública no município de Palmas, reconhecido pela Assembleia Legislativa, implica em não cumprimento, excepcional, e enquanto perdurar a situação, da meta fiscal e limitação de empenho, no que leciona o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Por fim, destaca que ainda que diante da situação anormal que vive Palmas, a responsabilidade fiscal é o norte da gestão, não sendo medido os esforços para manter os excelentes números que corrobora a sustentável gestão fiscal, de forma que a crise seja passageira e os avanços permanentes.

THIAGO DE PAULO MARCONI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR

Superintendente de Planejamento e Orçamento

1. APRESENTAÇÃO

1. O § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), combinado com o art. 39 da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar, em audiência pública junto Comissão de Finanças, Tributação e Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Palmas, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

2. As metas fiscais para o exercício de 2020 estão fixadas na Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2020, mais precisamente no Anexo III, Demonstrativo 1, sendo que divididas em quadrimestre pelo Decreto nº 1.840, de 29 de janeiro de 2020, conforme manda os art. 8º da LRF e art. 37 da LDO 2020.

3. O resumo das metas fiscais para o exercício de 2020 pode ser dado pela tabela abaixo:

Tabela 1 - Metas Fiscais Anuais	
	R\$ milhares
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas e Despesas Totais	1.364.973
Resultado Primário	23.205
Resultado Nominal	86.048
Dívida Pública Consolidada	230.723
Dívida Consolidada Líquida	57.970

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

4. Assim, por meio do Decreto nº 1.840/2020, as metas fiscais foram desdobradas em: i) metas quadrimestrais de resultado primário, ii) metas bimestrais de arrecadação e iii) cronograma mensal de desembolso, que neste contexto, são avaliadas quadrimestralmente, indicando os comportamentos das receitas e despesas e o desempenho fiscal.

5. Portanto, esse relatório compreende a avaliação do cumprimento da meta fiscal até o 1º quadrimestre de 2020, destacando-se comportamento das receitas e despesas e influências na meta fiscal contida na LDO.

2. ANÁLISE DO RESULTADO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE

6. Antes de iniciar a avaliação é importante contextualizar o cenário em que o município de Palmas está inserido. Como é de notório conhecimento, Palmas, assim como a nação brasileira e a comunidade internacional, vem passando por uma crise sanitária de maior expressão dos últimos anos, há tempos não ocorrida, advinda da pandemia da COVID-19, doença alastrada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2.

7. Essa situação não previsível e de ordem excepcionalíssima tem trazido uma série de desencadeamentos na saúde pública com efeitos socioeconômicos de grande relevo, exigindo dos gestores medidas para diminuir os impactos e enfrenta a pandemia.

8. Em Palmas o Poder Executivo do município de Palmas adotou e vem tomando um conjunto de ações de enfrentamento, como a declaração de estado de emergência em saúde por meio do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, nos moldes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com medidas de isolamento social e meios de aquisição de bens e serviços para gerir a crise instalada.

9. Também houve a decretação do estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que conforme previsto no art. 65 da LRF, permite que o Poder Público tenha mecanismos fiscais temporários para superar a situação anormal.

10. Nessa situação de calamidade pública, a LRF exige o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, nesse caso ocorreu por meio do Decreto Legislativo nº 177/2020, ficando assim o município de Palmas dispensado, enquanto perdurar a situação vivenciada, de cumprir com a meta fiscal estabelecida na Lei nº 2.515/2019.

11. Ademais, o reconhecimento do estado de calamidade permite que não seja realizada limitação de empenho em decorrência de frustração de receitas conforme dita o art. 9º da LRF, possibilitando que o Poder Público tenha condições orçamentárias para superar a situação de anormalidade.

12. Isso porque as contas públicas terão forte impacto recessivo com os efeitos da pandemia, quebrando o ritmo de retomada da economia que outrora o país vinha apresentando, o que influencia a perspectiva de queda da arrecadação e pressão por recursos e mais gastos para enfrentamento da pandemia.

13. O reconhecimento do estado de calamidade permite, portanto, que excepcionalmente os mecanismos de contenção do gasto sejam destravados para remediar a crise, sem que a rigidez fiscal implique em maiores danos à sociedade.

2.1. Receitas arrecadadas

14. Conforme leciona o art. 13 da LRF, até trinta dias contados a partir da publicação da Lei nº 2.543, de 9 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual (LOA), as receitas devem ser desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, o que foi realizado por intermédio do Decreto nº 1.840/2020.

15. Para o estabelecimento das metas bimestrais de arrecadação, levou-se em consideração o comportamento da arrecadação conhecido a partir do conjunto de dados e da série histórica, sendo desprezada a sazonalidade, de forma que a meta de arrecadação seja compatibilizada com a programação da despesa por meio do cronograma de desembolso, no alinhamento da utilização equilibrada das disponibilidades.

16. Portanto, todas as receitas constantes da LOA, que são classificadas em receitas primárias e não-primárias (ou financeiras), e, ainda, em receitas intraorçamentárias, foram desdobradas em metas bimestrais de arrecadação.

17. Para uma melhor compreensão, é importante explicar que as receitas primárias são àquelas derivadas do esforço arrecadatório do município de Palmas, como exemplo, os tributos e as contribuições, além das transferências constitucionais. Já as receitas não-primárias possuem a característica de serem obtidas por meio de financiamento do gasto, como as operações de crédito, enquanto as receitas intraorçamentárias correspondem às transações entre órgãos municipais.

18. Nesse sentido, as receitas primárias têm maior relevância na avaliação fiscal, vez que possibilitam a redução do endividamento público por meio do aumento das disponibilidades de caixa sem quaisquer contrapartidas, no sentido inverso das receitas não-primárias, que embora aumentem as disponibilidades de caixa também geram um comprometimento aumentando o estoque da dívida pública. As receitas intraorçamentárias não possuem impacto fiscal, sendo meramente divisão contábil.

19. Vejamos a seguir os valores previstos no Decreto nº 1.840/2020 para o quadrimestre em avaliação:

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020**

Tabela 2 - Resultado da arrecadação do 1º trimestre.

R\$ 1,00

RECEITAS*	1ºQ20				ARRECADADO 1º Q19	ARRECADADO 1Q20 - 1Q19	VARIÇÃO %	
	PREVISTO	ARRECADADO	SALDO	VAR %			NOMINAL	REAL ¹
RECEITAS CORRENTES (I)	352.666.880	367.256.146	14.589.266	4,1	342.507.172	24.748.974	7,2	2,6
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.548.180	109.573.095	(1.975.085)	(1,8)	108.525.697	1.047.398	1,0	(3,4)
Impostos	94.744.800	94.029.701	(715.099)	(0,8)	92.613.792	1.415.908	1,5	(2,9)
IPTU	39.525.100	34.697.196	(4.827.904)	(12,2)	36.532.656	(1.835.460)	(5,0)	(9,1)
IRRF	10.575.000	14.124.157	3.549.157	33,6	11.066.174	3.057.983	27,6	22,1
ITBI	6.578.900	8.076.000	1.497.100	22,8	6.858.463	1.217.538	17,8	12,6
ISSQN	38.065.800	37.132.347	(933.453)	(2,5)	38.156.499	(1.024.152)	(2,7)	(6,9)
Taxas	16.803.380	15.543.395	(1.259.985)	(7,5)	15.911.905	(368.511)	(2,3)	(6,6)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.707.300	23.801.260	3.093.960	14,9	20.401.258	3.400.002	16,7	11,6
RECEITA PATRIMONIAL	7.800	1.488	(6.312)	(80,9)	21.532	(20.044)	(93,1)	(93,4)
RECEITA DE SERVIÇOS	8.700	31.540	22.840	262,5	88.301	(56.762)	(64,3)	(65,8)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.710.500	229.910.151	12.199.651	5,6	210.709.476	19.200.675	9,1	4,4
FPM	74.242.800	70.818.495	(3.424.305)	(4,6)	69.910.579	907.916	1,3	(3,1)
ICMS	29.324.900	27.279.218	(2.045.682)	(7,0)	27.095.310	183.908	0,7	(3,7)
Fundeb	69.642.000	73.069.805	3.427.805	4,9	67.152.752	5.917.053	8,8	4,1
SUS	28.697.300	39.224.483	10.527.183	36,7	28.752.523	10.471.960	36,4	30,5
Demais	15.803.500	19.518.150	3.714.650	23,5	17.798.312	1.719.838	9,7	4,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.684.400	3.938.612	1.254.212	46,7	2.760.907	1.177.705	42,7	36,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.597.400	1.793	(5.595.607)	(100,0)	3.554.159	(3.552.366)	(99,9)	(100,0)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.597.400	-	(5.597.400)	(100,0)	1.358.602	(1.358.602)	(100,0)	(100,0)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	1.793	1.793	-	4.411	(2.618)	(59,3)	(61,1)
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I + II)	358.264.280	367.257.939	8.993.659	2,5	346.061.331	21.196.608	6,1	1,5
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)	11.753.300	15.435.441	3.682.141	31,3	10.881.270	4.554.171	41,9	35,7
RECEITAS FINANCEIRAS (V)	79.498.400	33.746.795	(45.751.605)	(57,6)	28.845.042	4.901.753	17,0	11,9
TOTAL (III + IV + V)	449.515.980	416.440.176	(33.075.804)	(7,4)	385.787.644	30.652.532	7,9	3,3

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

* Receita líquida de deduções

¹ A preço de abril de 2020, corrigidos pelo acumulado do Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. O total das receitas no 1º trimestre de 2020 atingiu R\$ 416,4 milhões de reais, diante do previsto em R\$ 449,5 milhões, frustrando R\$ 33 milhões, equivalente a 7,4% do previsto. Esse resultado pela classificação da receita pode ser detalhado conforme adiante.

21. Primeiro, considerando as receitas primárias, estas no 1º trimestre tiveram um excedente de R\$ 9 milhões do previsto de R\$ 358,3 milhões, atingindo um montante de R\$ 367,3 milhões arrecadados. O saldo equivale a 2,5% da previsão, decorrido sobretudo das transferências correntes que tiveram desempenho compensatório diante das demais receitas primárias.

22. Tratando da divisão das receitas primárias, as receitas tributárias alcançaram uma arrecadação de R\$ 109,6 milhões, ante o montante de R\$ 111,5 milhões previsto, gerando uma frustração no período de R\$ 1,9 milhão no 1º trimestre.

23. Dentre os pontos de comentário, chama atenção o resultado relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sendo que a arrecadação desse tributo atingiu R\$ 34,7 milhões dos R\$ 39,5 milhões previstos para o 1º trimestre, frustrando R\$ 4,8 milhões, no que equivalente 12,2% da previsão.

24. O IPTU tem sua arrecadação concentrada no vencimento da parcela à vista com os incentivos fiscais que são oferecidos, que nos últimos anos esteve centralizada no 1º trimestre, o que era de se esperar que a arrecadação obtivesse um comportamento ligeiramente satisfatório dentro desse período, mas que com o advento da pandemia trouxe a necessidade de prorrogação da parcela com incentivos para que não houvesse prejuízo ao contribuinte, considerando todo o contexto de incerteza que o momento tem trazido.

25. Assim, por meio do Decreto nº 1.857, de 16 de março de 2020, houve a primeira prorrogação do vencimento da parcela única com incentivos para o dia 15 de abril, que após outras duas prorrogações, ficou definida para vencer no dia 15 de junho, conforme Decreto nº 1.892, de 14 de maio de 2020.

26. Esse contexto possibilitou, temporariamente, que a frustração no IPTU não fosse maior, mas caso a situação não se direcione a normalização no curto, a frustração poderá chegar a R\$ 8,4 milhões no ano, considerando a tendência apresentada num cenário realista.

27. Ao confrontar a arrecadação do IPTU do 1º trimestre de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, observa uma redução nominal de 5%, com queda real de 9,1%², representada em termos monetários por R\$ 3,4 milhões.

² A preço de abril de 2020, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA)

28. Outro resultado das receitas tributárias que merece destaque é o do Imposto sobre Serviços (ISS), principal imposto do município de Palmas e que teve a arrecadação de R\$ 38,1 milhões no 1º quadrimestre, compatível com o previsto de R\$ 37,1 milhões, frustrando somente R\$ 933 mil, o que equivale a 2,5% da previsão.

29. Na comparação com o mesmo período de 2019 observa-se que o tributo variou nominalmente negativo em 2,7%, com queda real de 6,9%, equivalente a R\$ 2,7 milhões a menos na arrecadação.

30. Convém mencionar dentre as medidas de contenção da disseminação do novo coronavírus adotadas pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, há a suspensão por tempo indeterminado das atividades que geram aglomerações, a exemplo das escolas particulares, que tendem a afetar a arrecadação com o tributo incidente sobre a prestação dos serviços.

31. Como Palmas é uma cidade essencialmente prestadora de serviços, como os serviços médicos e educacionais, que numa perspectiva de manutenção da pandemia ou mesmo agravamento da situação, a tendência é que as perdas da arrecadação cheguem a R\$ 16,7 milhões, levando-se em consideração a tendência apresentada num cenário realista.

32. O resultado negativo da arrecadação das receitas tributárias, face ao previsto, poderia ser maior se não fosse a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), imposto que não é de competência de o município arrecadar, mas que por força constitucional, quando retido na fonte pagadora, pertence aos municípios.

33. No quadrimestre o IRRF excedeu em R\$ 3,1 milhões, resultado capturado pela evolução salarial das políticas de valorização dos servidores com as progressões, enquadramentos e outras ações previstas nos planos de cargos e salários dos servidores do município de Palmas.

34. Em se tratando das transferências correntes, a principal origem dos recursos que financiam os gastos do município de Palmas é vinda das transferências constitucionais e legais, que no 1º quadrimestre de 2020 teve crescimento real de 4,4% em relação ao mesmo período de 2019.

35. Entretanto, esse resultado é observado pelas transferências extraordinárias para o enfrentamento da COVID-19, tendo as destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) excedido em R\$ 10,5 milhões diante da previsão ordinária de R\$ 28,7 milhões, que também representa a diferença nominal em comparação ao mesmo período de 2019. O crescimento real foi de R\$ 9,2 milhões.

36. Na outra perspectiva, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) teve no 1º quadrimestre uma queda real de R\$ 2,3 milhões, quando comparado o 1º quadrimestre de 2020 com o mesmo período de 2019. Em relação ao previsto a frustração foi de R\$ 3,4 milhões.

37. A queda nas transferências do FPM é decorrida sobretudo da retração da atividade econômica brasileira, tendo a pandemia efeitos diretos sobre os resultados aferidos. Nesse trilho é que se mostra necessária a ajuda da União por meio de transferências extraordinárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, tendo em vista que para a maioria dos municípios o FMP é a principal receita.

38. Essa situação não é diferente de Palmas, que ainda tem a arrecadação própria insuficiente para atender as demandas por serviços públicos cada vez mais crescente. Em outro momento poderia ser adotado medidas para contorno, como o Refis realizado no ano anterior, mas que diante do contexto de pandemia não é viável tão pouco traria a arrecadação desejada.

39. As medidas de socorro são bem-vindas e tem o objetivo de possibilitar que a cidade de Palmas tenha condições financeiras para enfrentar a ameaça viral, de forma que na ocorrência de indisponibilidade de recursos a continuidade da prestação dos serviços é severamente prejudicada.

40. Tratando-se das receitas financeiras, houve a efetivação de R\$ 33,7 milhões dos R\$ 79,5 milhões previsto, resultante sobretudo do ingresso das operações de crédito. Os valores arrecadados no 1º quadrimestre tiveram crescimento real de 11,9% no comparativo com o mesmo período de 2019.

41. Destaca-se que essas receitas possuem comportamento diferente das receitas primárias, e tem forte influência de componentes externos alheios ao controle de arrecadação do município de Palmas.

2.2. Despesas executadas

42. As despesas da LOA são classificadas em despesas primárias, não-primárias e intraorçamentárias, no que se assemelha as receitas. As despesas primárias correspondem àquelas relacionadas com as atividades próprias do município de Palmas, como os gastos com educação e saúde, enquanto as não-primárias corresponde aos gastos com juros da dívida, por exemplo. As despesas intraorçamentárias são as transações entre órgãos municipais.

43. Logo, as despesas primárias assumem importe relevo na política fiscal, já que tendem a diminuir as disponibilidades de caixa, mas sem afetar o estoque da dívida, enquanto as despesas não-primárias em geral diminuem a disponibilidade de caixa e também reduzem o estoque da dívida.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020**

44. Para as despesas primárias há as de natureza obrigatória, como àquelas despesas com saúde e educação asseguradas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, e as despesas primárias discricionárias, que diante da necessidade de ajuste fiscal ou frustração de receitas podem não ser realizadas.

45. Nesse trilha, as despesas totais executadas³ dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Palmas totalizam R\$ 323,2 milhões no 1º trimestre de 2020, divididas em R\$ 295,4 milhões de despesas primárias, R\$ 15,6 milhões de despesas intraorçamentárias e R\$ 12,2 milhões de despesas financeiras.

46. Em termos reais⁴ a despesa executada no 1º trimestre de 2020 teve crescimento de 6,5% em relação ao mesmo período de 2019, puxada pelas despesas financeiras que evoluíram 23,3% no período avaliado. A tabela a seguir apresenta o agregado das principais despesas executadas:

Tabela 3 – Despesas executadas no 1º trimestre. R\$ 1,00

DESPESA	1ºQ2020	1ºQ2019	DIF.	VARIÇÃO %	
				NOM	REAL
1. PRIMÁRIA	295.367	266.768	28.598	10,7	5,9
Auxílios Financeiros	5.387	7.170	(1.782)	(24,9)	(28,1)
Auxílios Pecuniários	7.180	8.083	(903)	(11,2)	(15,0)
Contratação por Tempo Determinado	17.794	10.392	7.402	71,2	63,8
Demais Despesas	6.717	841	5.876	698,6	663,9
Despesas de Exercícios Anteriores	10.694	36.995	(26.301)	(71,1)	(72,3)
Despesas Previdenciárias	12.080	10.300	1.780	17,3	12,2
Indenizações e Restituições	3.007	3.789	(782)	(20,6)	(24,1)
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.053	2.849	(796)	(27,9)	(31,1)
Material de Consumo	15.880	8.660	7.220	83,4	75,4
Obrigações Patronais	6.892	4.882	2.009	41,2	35,0
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.644	4.036	(392)	(9,7)	(13,6)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.508	1.109	399	36,0	30,1
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.514	30.916	11.597	37,5	31,5
Sentenças Judiciais	301	485	(185)	(38,0)	(40,7)
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.833	132.955	13.879	10,4	5,6
Equipamentos e Material Permanente	7.149	662	6.487	980,2	933,4
Obras e Instalações	2.370	761	1.609	211,6	198,0
Diárias e Passagens	85	175	(90)	(51,3)	(53,4)
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.280	1.708	1.572	92,0	83,7
2. FINANCEIRAS	12.186	9.451	2.735	28,9	23,3
3. INTRAORÇAMENTÁRIAS	15.615	13.928	1.687	12,1	7,3
4. TOTAL (1+2+3)	323.168	290.148	33.020	11,4	6,5

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

³ Considera o liquidado, e no encerramento o pago mais os restos a pagar pagos.

⁴ Leva-se em consideração a inflação do período.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020**

47. Considerando as despesas primárias, as despesas obrigatórias até o 1º trimestre de 2020 evoluíram nominalmente em 8,3% comparadas ao mesmo período de 2019, atingindo um total de R\$ 223,5 milhões executados⁵. Em termos reais o montante gasto com despesa obrigatória em 2020 é o mesmo que o de 2019. Já as despesas primárias discricionárias, a execução até abril foi de R\$ 2,5 milhões a mais que o 1º trimestre de 2019, variando nominalmente em 3,7%, e estável considerando a inflação.

48. A tabela abaixo sintetiza o agrupamento das despesas:

Tabela 4 – Despesas executadas no 1º trimestre agrupadas. R\$ 1,00

DESPESA	1ºQ2020	1ºQ2019	DIF.	VARIÇÃO %	
				NOM	REAL
1. OBRIGATÓRIA	223.515	197.458	26.056	13,2	8,3
2. DISCRICIONÁRIA	71.852	69.310	2.542	3,7	(0,8)
3. FINANCEIRA	11.365	8.710	2.656	30,5	24,8
4. INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.436	14.669	1.767	12,0	7,2
5. TOTAL (1+2+3+4)	323.168	290.148	33.020	11,4	6,5

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

49. Nas despesas primárias obrigatórias o crescimento é decorrente dos gastos com pessoal e encargos sociais que tiveram um incremento nominal de R\$ 29,3 milhões, referente sobretudo do pagamento de direitos e benefícios aos servidores, da revisão salarial anual (data-base) e das contratações temporárias. Levando-se em consideração a inflação, a variação foi positiva em 3,6%, quando comparada a 2019.

50. Já o crescimento das despesas primárias discricionárias é resultante das despesas com material ou bem de distribuição gratuita, que engloba, por exemplo, as despesas com fornecimento de medicamentos e cestas básicas aos palmenses, destinadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

51. Outra despesa diretamente relacionada ao enfrentamento da pandemia são os gastos com material de consumo, que inclui os materiais hospitalares como máscaras, luvas e outros equipamentos utilizados pelos profissionais da saúde.

52. Destacando os gastos por função de governo, observa que os gastos com Saúde e Educação tiveram ganhos reais no 1º trimestre de 2020, comparados com o mesmo período de 2019. Outra função que merece destaque é a de urbanismo, que engloba as qualificações urbanas e investimentos anteriormente mencionados.

⁵ Considera o liquidado, e no encerramento o pago mais os restos a pagar pagos.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020**

53. Vejamos a seguir:

Tabela 5 – Despesas executadas no 1º trimestre por função. R\$ milhares

FUNÇÃO DE GOVERNO	1ºQ2020	1ºQ2019	DIF.	VARIÇÃO %	
				NOM	REAL
Legislativa	11.933	14.482	(2.549)	(17,6)	(21,2)
Saúde	75.155	58.511	16.644	28,4	22,9
Educação	99.499	84.091	15.408	18,3	13,2
Assistência Social	6.837	6.524	313	4,8	0,3
Urbanismo	30.888	26.236	4.652	17,7	12,6
Administração	29.750	31.893	(2.143)	(6,7)	(10,8)
Previdência Social	12.718	10.400	2.317	22,3	17,0
Segurança Pública	11.266	7.582	3.684	48,6	42,1
Saneamento	9.662	11.024	(1.363)	(12,4)	(16,2)
Agricultura	4.353	4.804	(450)	(9,4)	(13,3)
Transportes	1.559	-	1.559	-	-
Encargos Especiais	15.346	12.866	2.480	19,3	14,1
Outras	14.202	21.734	(7.531)	(34,7)	(37,5)
TOTAL	323.168	290.148	33.020	11,4	6,5

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

54. Em se tratando das despesas financeiras, houve crescimento real de 23,3% em relação à 2019, puxadas pela amortização da dívida que variou nominalmente em R\$ 3 milhões o gasto, considerando que os encargos com juros esteve no mesmo patamar do ano passado.

2.3. Resultado primário

55. A Lei nº. 2.515/2019 fixou uma meta de resultado primário de R\$ 23,2 milhões superavitário, tendo a programação orçamentárias e financeira contida no Decreto nº 1.840/2020 previsto um alcance de R\$ 73,8 milhões. O valor de referência é o definido na Lei nº 2.515/2019, sendo que as programações orçamentárias e financeira é ajustada no decorrer da execução, podendo flutuar até o fixado na LDO, a depender da conjuntura econômica e fiscal.

56. Neste contexto de receitas e despesas, observa-se que aquela teve desempenho maior que essa no 1º trimestre de 2020, o que acabou por resultar em um superávit primário no período na ordem de R\$ 71,9 milhões.

57. Esse resultado ocorre ainda que destacada a necessidade de ampliar novas despesas primárias, principalmente as relacionadas com o enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos campos da saúde e assistencialismo o que tende a se perdurar pelo próximo trimestre.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020**

Tabela 6 - Resultado primário do 1º quadrimestre.

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	1º QUADRIMESTRE			
	PREVISTO (A)	REALIZADO (B)	DESVIO (C)=(B-A)	% (D)=(B/A)
I. RECEITAS PRIMÁRIAS (1+2)	361.181.780	367.257.939	6.076.159	1,68
1. CORRENTES	355.573.880	367.256.146	11.682.266	3,29
1.1. Tributos	111.548.180	109.573.095	(1.975.085)	(1,77)
1.2. Contribuições	20.707.300	23.801.260	3.093.960	14,94
1.3. Transferências	217.710.500	229.910.151	12.199.651	5,60
1.4. Outras	5.607.900	3.971.640	(1.636.260)	(29,18)
2. CAPITAL	5.607.900	1.793	(5.606.107)	(99,97)
2.1. Transferências	5.597.400	-	(5.597.400)	(100,00)
2.2. Outras	10.500	1.793	(8.707)	(82,92)
II. DESPESAS PRIMÁRIAS (4+5+6)	322.129.100	295.366.556	(26.762.544)	(8,31)
4. CORRENTES	254.732.800	284.855.110	30.122.310	11,83
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	182.336.600	192.536.530	10.199.930	5,59
4.2. Outras Despesas Correntes	72.396.200	92.318.580	19.922.380	27,52
5. CAPITAL	67.396.300	10.511.446	(56.884.854)	(84,40)
5.1. Investimentos	67.396.300	10.511.446	(56.884.854)	(84,40)
5.2. Inversões	-	-	-	-
6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
III. RESTOS A PAGAR	-	-	-	-
IV. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II-III)	39.052.680	71.891.383	32.838.703	84,09

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

58. No tocante ao resultado primário, a perspectiva superavitária indica que há condições de manter o nível de gasto com menor uso de financiamento por outras fontes, muito embora que também represente liquidez para cumprir com as obrigações assumidas por uso desse instrumento.

59. De outro modo, os déficits primários indicam uma perspectiva em que para haver a manutenção do gasto o governo deve recorrer ao seu financiamento. Eventualmente os déficits primários são justificados em detrimento da realização de investimentos que resultem em desenvolvimento e avanço em setores estratégicos, como os realizados por meio do financiamento da CAF.

60. Na comparação do resultado do 1º quadrimestre de 2020 com o do 1º quadrimestre de 2019, temos:

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020**

Tabela 7 – Comparativo resultado dos quadrimestres.

R\$ milhares

DESCRIÇÃO	QUADRIMESTRE		VARIÇÃO %	
	1º 2020 (a)	1º 2019 (b)	NOM. (c)=(a/b)	REAL* (d)=(a/b)
I. RECEITAS PRIMÁRIAS (1+2)	367.257.939	343.875.649	6,8	2,4
1. CORRENTES	367.256.146	342.508.854	7,2	2,8
1.1. Tributos	109.573.095	108.527.379	1,0	(3,2)
1.2. Contribuições	23.801.260	20.401.258	16,7	11,8
1.3. Transferências	229.910.151	210.709.476	9,1	4,6
1.4. Outras	3.971.640	2.870.740	38,3	32,6
2. CAPITAL	1.793	1.366.795	(99,9)	(99,9)
2.1. Transferências	-	1.358.602	(100,0)	(100,0)
2.2. Outras	1.793	8.194	(78,1)	(79,0)
II. DESPESAS PRIMÁRIAS (4+5+6)	295.366.556	266.768.487	10,7	6,1
4. CORRENTES	284.855.110	262.596.495	8,5	4,0
4.1. Pessoal e Encargos Sociais	192.536.530	164.966.727	16,7	11,9
4.2. Outras Despesas Correntes	92.318.580	97.629.768	(5,4)	(9,3)
5. CAPITAL	10.511.446	4.171.992	152,0	141,6
5.1. Investimentos	10.511.446	4.171.992	152,0	141,6
5.2. Inversões	-	-	-	-
6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
III. RESTOS A PAGAR	-	-	-	-
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II-III)	71.891.383	77.107.162	(6,8)	(10,6)

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

*A preços de abril de 2020, IPCA.

61. Nesse sentido, diante do resultado na perspectiva contrária ao fixado no Decreto nº 1.840/2020, que era superavitária no quadrimestre, e considerando que a tendência é que as despesas continuem a crescer enquanto as receitas decrescem, não haveria a necessidade de realizar a contenção da despesa por meio de limitação de empenho.

62. Ocorre, entretanto, caso fosse o inverso com resultado deficitário, a situação de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 177/2020, afasta a necessidade de limitação de empenho diante do não cumprimento da meta fiscal, tendo em vista que nesse momento de pandemia surgem despesas urgentes e imprevistas que tendem a ampliar e o orçamento, que nessa ocorrência deve estar suficientemente disponível para a satisfação desses gastos.

63. É salutar dizer que esse mecanismo previsto na LRF é utilizado somente enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

64. Por fim, compete anotar que o resultado ora apresentado é pela ótica acima da linha, em que consiste tão somente o confronto entre receita e despesa, sendo que a ótica abaixo da linha leva em consideração também a variação da dívida pública, sendo recorrido apenas no encerramento do exercício.

2.4. Dívida pública e resultado nominal

65. O resultado nominal e a dívida pública são indicativos de como se projeta o comportamento desses resultados fiscais, sendo aquele dependente deste, e considerando ambos possuem fatores externos que não estão no controle da gestão do município de Palmas, como a trajetória dos juros, que influenciam os resultados.

66. Destarte, ao final do 1º quadrimestre o estoque da dívida pública consolidada e a dívida consolidada líquida variaram, respectivamente, em -4,5% e 56%, comparadas ao último quadrimestre de 2019. Destaca-se que o comparativo é feito em bases distintas para demonstrar a evolução da dívida de forma acumulativa, em intenção de simplificar o resultado nominal.

67. Nesse particular, destaca-se que houve redução de todos os componentes da dívida, em maior ou menor escala, diminuindo também a Receita Corrente Líquida no período, mas mantendo-se, as disponibilidades de caixa e demais haveres, o que sintetiza a alta liquidez e solvência do município de Palmas, estando enquadrado em todos os índices relativos à dívida pública.

Tabela 8 – Comparativo posição da dívida. R\$ milhares

TIPO DA DÍVIDA	1º QUAD 2019 (a)	3º QUAD 2018 (b)	% VAR (c)=(b/a)
Empréstimos e Financiamentos	87.343	90.914	(3,9)
Contribuições Tributárias	2.905	3.785	(23,3)
Contribuições Previdenciárias	35.546	36.073	(1,5)
Judiciária	26.875	29.082	(7,6)
I. TOTAL	152.669	159.854	(4,5)
II. DIVÍDA LÍQUIDA	(55.060)	(35.297)	56,0
III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.098.204	1.129.147	(2,7)
IV. % RCL DEVIDO	(5,0)	(3,1)	60,4

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

68. Considerando que a dívida teve redução, o resultado nominal, desconsiderados os juros nesse momento, é de R\$ 19,7 milhões, estando dentro da perspectiva fiscal da Lei nº 2.515/2020.